



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 19 de julho de 2023.

**OF. GAB. CMG Nº. 112/2023**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4853/2023, originada do caderno processual administrativo nº. 18.189/2023.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 4853/2023**

INSTITUI A ROTA DOS TROPEIROS NO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituída a “**ROTA DOS TROPEIROS**” no Município de Guarapari com o objetivo de:

- I. Estimular a visitação pública do interior de Guarapari e preservar a cultura do tropeirismo em nosso Município;
- II. Contribuir para a preservação do patrimônio natural e valorização da cultura e dos atrativos turísticos e cavalgadas ecológicas com o intuito de difundir a cultura dos tropeiros;
- III. Favorecer o desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e a movimentação da economia do interior;
- IV. Promover a educação ambiental, mobilidade e da acessibilidade e proteção animal;
- V. Resgatar e preservar a história do tropeirismo.

**Art. 2º.** Integram a Rota dos Tropeiros do Município de Guarapari/ES as seguintes localidades:

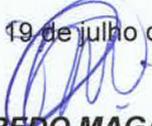
- I. Jabuticaba;
- II. Laje das Pedras;
- III. Andana.

**Art. 3º. VETADO.**

**Art. 4º.** As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 19 de julho de 2023.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei (PL)  
Autoria do PL Nº. 057/2023: Vereadora Sabrina B. Astori  
Processo Administrativo Nº. 18.189/2023 e apenso 18.791/2023.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310039003600340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.